



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$545.765,65 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23/02/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12 DO CADASTRO RESERVA	16
13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	17
15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	17
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	83
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	85
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006	90
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	91
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	103





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/02/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Modo de disputa “ABERTO”.**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Nos termos do artigo 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela lei [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), a participação nos itens constantes deste edital será exclusiva para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), exceto para os itens 28 e 71, que serão processados em ampla concorrência.

2.1.2 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.4 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meis/ja-sou-meis>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou voto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

2.2.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos [§§ 1º e 2º do art. 9](#) e no [art. 14](#), ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#);

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>:

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da imprevisibilidade e preservar o sigilo das propostas

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.





4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

OBS: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como “MARCA PRÓPRIA”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre os itens objeto deste edital.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item **4.1** do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a imparcialidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)** inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#) e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto [no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 empresas brasileiras;

5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.25 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.26 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.

5.28 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.29 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o lote e classificado para habilitação.

5.30 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.

5.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso **III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d)** CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- e)** CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CAGEDO-FORNECEDORES | CAGEF;
- f)** Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- g)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. [165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.





9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos **do art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por 01 (um) ano), a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.7.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Definido o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, visando a redução de suas propostas para valores iguais aos do vencedor do certame, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Cadastro Reserva será utilizado nas hipóteses de:

- 12.2.1** impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor;
- 12.2.2** recusa ou cancelamento do registro de preços;
- 12.2.3** rescisão ou revogação da Ata de Registro de Preços.

12.3 Em caso de necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificação das condições de habilitação e aceitação das propostas, quando da efetiva necessidade de contratação.

12.4 A utilização do Cadastro Reserva observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 82 e seus parágrafos.

13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

14.2 No caso do subitem 14.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

14.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.3.1 Por razão de interesse público;

14.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações:

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção Atividades da Secretaria.

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

FICHA 59

Fonte -1.500.000.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção Atividades da Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

FICHA 65

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

FICHA 580

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200

FICHA 585

Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades C.R.A.S

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades C.R.A.S

02.33.01.08.244.0047.2066.4490.5200

FICHA 497

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.4490.5200

FICHA 504

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte -1.660.000.0000

Conta 16.768-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.4490.5200

FICHA 488

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FICHA 446

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.390-2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.4490.5200

FICHA 451

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.390-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha 312

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.4.4.90.52.00

Ficha 318

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha 324

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.4.4.90.52.00

Ficha 329

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha 348

Fonte 1.500.000.0000

Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.4.4.90.52.00

Ficha 357

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha 361

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.4490.5200

Ficha 366

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3390.3000

Ficha 369

Fonte 1.500.000.0000/ 1.621.000.0000

Conta 14.610-2, Agência 3038-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.4.4.90.52.00

Ficha 374

Fonte 1.500.000.0000/ 1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilância Sanitária

02.29.01.10.305.0045.2061.3.3.90.30.00

Ficha 383

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilância Sanitária

02.29.01.10.305.0045.2061.4490.5200

Ficha 386

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ações Emergenciais de Enfrentamento a Pa

02.29.01.10.305.0045.2301.3390.3000

Ficha 388

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ações Emergenciais de Enfrentamento a Pa

02.29.01.10.305.0045.2301.4490.5200

Ficha 391

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

15.3 A partir de 31/12/2026 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2027.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6 fraudar a licitação.

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 Conforme o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de declaração de inidoneidade, ocorrerá mediante a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do que dispõem os [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.1.6, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

19.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

19.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

19.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

19.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sr. Jéssica Ramos Gonçalves – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

19.8 Este Edital possui 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

19.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitacões e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 19 de janeiro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitacões





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
LOTE 1			
1	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CONDUTOR DE COBRE, BITOLA DO CONDUTOR: 0,64 MM, CONDUTOR FLEXÍVEL, CABO UTP DE 5 PARES, COR PRETA, COM CONECTOR RJ50 E PT.	METRO	700
LOTE 2			
1	CABO CONVERSOR USB/SERIAL. CONVERTE USB A FÊMEA EM DB 9 MACHO. ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR: USB A MACHO	UNIDADE	5
LOTE 3			
1	PROJETOR DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING) OU LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY), GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E CONFIABILIDADE. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E DETALHADAS. BRILHO: MÍNIMO DE 2.500 LÚMENS ANSI, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO CONTROLADA. CONTRASTE: RÁCIO DE CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, ASSEGURANDO PROFUNDIDADE E CLAREZA NAS IMAGENS. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 15.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, REDUZINDO CUSTOS COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI (MÍNIMO DE 2) PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS DISPOSITIVOS. ENTRADA VGA PARA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MAIS ANTIGOS. PORTA USB PARA LEITURA DIRETA DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA. CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI OU BLUETOOTH) PARA APRESENTAÇÕES SEM A NECESSIDADE DE CABOS. ÁUDIO: ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W RMS, ADEQUADOS PARA AMBIENTES DE MÉDIO PORTE. CORREÇÃO DE IMAGEM: FUNÇÃO DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) PARA AJUSTES DE IMAGEM EM DIFERENTES ÂNGULOS DE PROJEÇÃO. TAMANHO DA IMAGEM: CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGENS DE 40 A 300 POLEGADAS, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TAMANHOS DE SALA. PESO: MÁXIMO DE 3 KG	UNIDADE	1
LOTE 4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI PADRÃO	UNIDADE	5
LOTE 5			
1	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, INTERFACE PADRÃO SATA III (6 GBPS), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES (SATA II E SATA I). O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 550 MB/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. O SSD DEVERÁ SER ENTREGUE COM FATOR DE FORMA DE 2,5 POLEGADAS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E COMPATÍVEL COM GABINETES E NOTEBOOKS PADRÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, E POSSIBILITAR INSTALAÇÃO IMEDIATA (PLUG AND PLAY), SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL PARA USO BÁSICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DESEMPENHO OTIMIZADO, SUPORTE A COMANDOS TRIM E RECURSOS DE CORREÇÃO DE ERRO (ECC), COM VIDA ÚTIL ESTIMADA (TBW OU MTBF) COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS OU ADMINISTRATIVAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, CAPACIDADE E VELOCIDADE, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8
LOTE 6			
1	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL; FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 MHZ; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA; SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM; VOLTAGEM BATERIA: 7,5 V; DURAÇÃO FLASH: FLASH PROGRAMÁVEL MS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FONE/1 BASE/1 BATERIA/1 CABO DE LINHA/1 ADAPTADO	UNIDADE	10
LOTE 7			
1	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, TECNOLOGIA DECT 6.0 (FREQUÊNCIA 1,9 GHZ), COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DUAL (DTMF E FSK). BASE EXPANSÍVEL PARA ATÉ 7 APARELHOS (BASE + 6 RAMAIS), SENDO COMPATÍVEL COM APARELHOS DAS SÉRIES TS 40 E TS 60, OU EQUIVALENTE TÉCNICO/FUNCIONAL. DEVERÁ POSSUIR: VIVA-VOZ, AGENDA TELEFÔNICA COM BUSCA ALFABÉTICA, REGISTRO DE CHAMADAS (RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS E REALIZADAS), BLOQUEIO DE CHAMADAS, REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS NÚMEROS, FUNÇÕES MUTE, FLASH, AJUSTE DE VOLUME E TOQUES PERSONALIZADOS. DEVE PERMITIR COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS E CONFERÊNCIA A TRÊS ENTRE RAMAIS COMPATÍVEIS. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS EM USO/CONVERSAÇÃO E 100 (CEM) HORAS EM MODO DE ESPERA (STANDBY). COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL, INCLUINDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 8

1	ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT; SAÍDA DE 115V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO: NBR 14373:2006; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; 3 LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; GARANTIA 1 ANO. MODELOS DE REFERENCIA: SMS BIVOLT 1000 VA PROGRESSIVE III MODELO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20
---	--	---------	----

LOTE 9

1	ESTABILIZADOR DE 2 KVA (BIVOLT): A. POTENCIA MINIMA DE 2000VA/2000W; B. COMPATIVEL COM ALIMENTACAO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA LASER DE VELOCIDADE MINIMA DE 30 PPM; C. PLUGUE DO CABO DE FORCA: PADRAO NBR 14136 10 AMP; D. TENSAO DE ENTRADA: DE 110 A 220 VAC, COM SELECAO AUTOMATICA; E. FREQUENCIA DA REDE: 60 HZ; F. TENSAO DE SAIDA: 115 VAC +- 6%; G. RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 91 %; H. MINIMO DE 6 TOMADAS DE SAIDA COM PADRAO NBR 14136 10 AMP; I. DEVERA POSSUI FILTRO DE LINHA INTERNO; J. ESTABILIZADOR COM NO MINIMO 8 ESTAGIOS DE REGULACAO; K. FUSIVEL REARMAVEL OU FUSIVEL REGENERATIVO OU DISPOSITIVO CIRCUIT BREAKER; L. REALIZAR O AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; M. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; N. PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO; O. PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO; P. PROTECAO CONTRA SUBTENSAO DE REDE ELETRICA; Q. PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO DE REDE ELETRICA; R. PROTECAO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; S. PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; T. LEDS INDICATIVOS DAS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELETRICA; U. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES, ONSITE	UNIDADE	3
---	---	---------	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 10

1	RACK METÁLICO PADRÃO 19 POLEGADAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 5U E PROFUNDIDADE DE 470 MM, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, COMO SWITCHES, ROTEADORES, PATCH PANELS E SERVIDORES COMPACTOS. O RACK DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU GRAFITE. A ESTRUTURA DEVERÁ SER RESISTENTE, COM FURAÇÃO E ESPAÇAMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO INTERNACIONAL EIA-310-D (19"), PERMITINDO A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO PASSIVA OU ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES, PORTAS COM FECHAMENTO COM CHAVE (CASO POSSUA PORTA FRONTAL), E PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS OU SISTEMA DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO INTERNA, CONFORME MODELO. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS E PORCAS GAIOLA) E SUPORTES INTERNOS AJUSTÁVEIS, DEVENDO SER FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES E PADRÃO DE MONTAGEM, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
---	--	---------	----

LOTE 11

1	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 21,5 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SENSÍVEL AO TOQUE. AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	UNIDADES	15
2	MONITOR LED, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA DE 23,8 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL). DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS. O MONITOR DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE ERGONÔMICO, COM BASE QUE PERMITA AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO (TILT) E ROTAÇÃO HORIZONTAL (GIRO/SWIVEL). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU EQUIVALENTE), PODENDO SER ACOMPANHADO DE PORTA VGA COMO OPCIONAL, ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V). O MONITOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA (75 X 75 MM). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (BASE, CABO DE ENERGIA, CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL), MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APLICÁVEL). COM GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.		
--	---	--	--

LOTE 12

1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 350W, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V - 220V) E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE FORNECER POTÊNCIA REAL E CONTÍNUA, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL SOB CARGA, SEM VARIAÇÕES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DO SISTEMA. A FONTE DEVERÁ CONTAR COM PROTEÇÕES INTERNAS CONTRA CURTO-CIRCUITO SOBRECARGA E SOBRETENSÃO, ALÉM DE VENTOINHA COM CONTROLE TÉRMICO PARA RESFRIAMENTO EFICIENTE. O CONECTOR PRINCIPAL DEVERÁ SER DO TIPO ATX 24 PINOS, DEVENDO AINDA POSSUIR CONECTORES AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE MODERNAS (EX.: 4+4 PINOS CPU, SATA, MOLEX E PCIE, CONFORME MODELO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 75% EM CARGA TÍPICA OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO ADEQUADO. A FONTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM GABINETES PADRÃO ATX E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, COM TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15
---	---	---------	----

LOTE 13

1	NOBREAK 1500VA, COM 8 SAÍDAS PARA TOMADAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNIDADE	5
---	--	---------	---

LOTE 14

1	NOBREAK 700VA, BATERIA 12 V 7A, 5 SAÍDAS PARA TOMADAS, BIVOLTS	UNIDADE	10
---	--	---------	----

LOTE 15

1	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, COM SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO E FUNCIONAMENTO POR FIO. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO DE 100 CM, POSSIBILITANDO MOBILIDADE ADEQUADA PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA OU NOTEBOOKS COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VERSÕES 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7 OU SUPERIORES) E MACOS A PARTIR DA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS (PLUG AND PLAY). O MOUSE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, DOIS BOTÕES E UMA TECLA SCROLL (ROLAGEM) COM FUNCIONAMENTO FLUIDO E SILENCIOSO.	UNIDADE	50
---	---	---------	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 16

1	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DESIGN SLIM, PORTÁTIL E ERGONÔMICO, NA COR PRETA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE 2.4 GHZ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, POR MEIO DE NANO RECEPTOR USB DO TIPO PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER ADICIONAL). O MOUSE DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO E TAREFAS GERAIS, COM DESEMPENHO ESTÁVEL E RESPOSTA PRECISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, DOIS BOTÕES PADRÃO (ESQUERDO E DIREITO) E UMA TECLA SCROLL CENTRAL COM FUNÇÃO DE ROLAGEM. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE OPEREM COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (7, 8, 10 OU SUPERIORES), MACOS E LINUX. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR PILHA(S) OU BATERIA, COM COMPARTIMENTO ACESSÍVEL E COM MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. O RECEPTOR USB DEVERÁ SER DO TIPO NANO, COM ENCAIXE DISCRETO E COMPATÍVEL COM PORTAS PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. O MOUSE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DO RECEPTOR, MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APPLICÁVEL) E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
---	---	---------	----

LOTE 17

1	MOUSE PAD ESTENDIDO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 3 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM BORRACHA COM SUPERFÍCIE SUPERIOR EM TECIDO LISO NA COR PRETA, SEM QUALQUER TIPO DE ESTAMPA, DESENHO OU LOGOMARCA IMPRESSA. A BASE DEVERÁ POSSUIR MATERIAL ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ADERÊNCIA FIRME À SUPERFÍCIE DA MESA, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. AS BORDAS DEVEM SER COSTURADAS, PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE NATURAL COM O TEMPO. O MATERIAL DEVERÁ PERMITIR USO CONFORTÁVEL COM MOUSES ÓPTICOS E LASER, OFERECENDO DESLIZAMENTO SUAVE, UNIFORME E PRECISO. DEVERÁ SER RESISTENTE A LÍQUIDOS, FÁCIL DE LIMPAR E COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS OU TÉCNICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	35
---	--	---------	----

LOTE 18

1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DADOS. O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 10 MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 3 MB/S, COM DESEMPENHO ESTÁVEL E COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SER PLUG AND PLAY, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E	UNIDADE	20
---	---	---------	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

<p>SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 OU SUPERIORES E MAC OS 9.0 OU SUPERIORES, ALÉM DE LINUX. A ESTRUTURA DO PEN DRIVE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RÍGIDO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA OU MECANISMO RETRÁTIL QUE PROTEJA O CONECTOR USB CONTRA DANOS E SUJEIRA. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA CAPACIDADE E PADRÃO DE CONEXÃO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
LOTE 19			
1	NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MODELOS DE 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS, SUPORTE A MÚLTIPAS THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E TECNOLOGIA DE ACELERAÇÃO DE DESEMPENHO (TURBO OU EQUIVALENTE). A MEMÓRIA RAM INSTALADA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 8 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER REALIZADO POR UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DO TIPO M.2 NVME OU EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. O NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS OU SUPERIOR) E PAINEL ANTIRREFLEXO. O TECLADO DEVERÁ CONTER TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. QUANTO ÀS CONEXÕES, O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR, 1 (UMA) PORTA USB TIPO C FUNCIONAL, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS. O NOTEBOOK DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU 11, PODENDO SER FORNECIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO OU APENAS COMPATÍVEL PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CARREGADOR, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APPLICÁVEL) E POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UNIDADE	5
LOTE 20			
1	PLACA-MÃE COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1200), CPU ATÉ 91W, CHIPSET INTEL H110. POSSUI 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA RJ45, 4 CONECTORES SATA 3 (6.0 GB/S). EXPANSÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 32 GB. ÁUDIO HD 7.1 CANAIS, REDE PCIE 1 GB (10/100/1000 MB/S). SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI EXPRESS 2.0.	UNIDADE	4
LOTE 21			
1	SUPORTE MATERIAL: PVC INJETADO, SUPORTE MÓVEL PARA "CPU", COM 4 RODÍZIOS DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL, AJUSTÁVEL, BASE RÍGIDA TIPO CRUZETA	UNIDADE	10
LOTE 22			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	SUporte para monitor, novo, de primeiro uso, confeccionado em MDF de alta resistência, com acabamento em pintura na cor preta, destinado à elevação de monitores e organização de materiais de escritório. Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas externas: altura: 15 cm, largura: 38 cm, profundidade: 25 cm. O suporte deverá conter 03 (três) gavetas integradas, confeccionadas no mesmo material e padrão de acabamento do corpo do suporte, com puxadores embutidos ou aplicados. As gavetas deverão deslizar com facilidade, permitindo o armazenamento de pequenos objetos de uso diário (ex.: canetas, blocos, clips, etc.). O produto deverá ter estrutura firme, base estável, superfície plana e compatível com monitores de até 23 polegadas ou mais, desde que dentro da área de apoio. O acabamento deve ser liso, com cantos arredondados ou protegidos, sem rebarbas. O item deverá ser entregue montado ou desmontado com kit de montagem e manual de instruções, em embalagem original, com identificação do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	35
LOTE 23			
1	roteador de médio porte, alta velocidade, protocolo LAN: TCP/IP, protocolo WAN: TCP/IP, velocidade de 4 GB/S, alimentação 110/220V, memória RAM de 8 GB, memória cache de 750 MB, arquitetura tipo single board.	UNIDADE	4
LOTE 24			
1	switch de rede ethernet, novo, de primeiro uso, com 16 (dezesseis) portas RJ-45 padrão 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), compatível com os protocolos IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB e 802.3X (controle de fluxo). O equipamento deverá possuir suporte para instalação em rack padrão 19 polegadas, com dimensões de 5U x 470 mm, incluindo os suportes ou orelhas de fixação. Deverá contar com tecnologia de comutação store-and-forward, capacidade de comutação (switching capacity) compatível com a quantidade de portas gigabit, e suporte a auto MDI/MDI-X em todas as portas. A largura de banda e a capacidade de buffer deverão assegurar desempenho estável mesmo sob uso intenso. O equipamento deverá ser do tipo não gerenciável (unmanaged) ou gerenciável, conforme especificado no termo de referência, e possuir estrutura metálica robusta, sem ventoinha (fanless) preferencialmente, para operação silenciosa e durável em ambientes de TI. O produto deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática (110V-220V), cabos, manual do usuário (quando aplicável) e demais acessórios necessários para instalação e uso. Deverá possuir homologação ANATEL, com número de certificação válido. Deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	UNIDADE	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	FABRICAÇÃO.		
LOTE 25			
1	TECLADO MULTIMÍDIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CONEXÃO USB, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, NA COR PRETA, COM DESIGN ERGONÔMICO E PÉS DE APOIO. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR FORMATO COMPACTO E CONTER, NO MÍNIMO, 127 TECLAS, INCLUINDO 20 TECLAS DE ATALHO DEDICADAS PARA FUNÇÕES DE INTERNET E MULTIMÍDIA. DEVERÁ APRESENTAR TECLAS COM TOQUE SUAVE, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. O COMPRIMENTO DO CABO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1,22 METROS, POSSIBILITANDO FLEXIBILIDADE DE POSICIONAMENTO EM MESAS DE TRABALHO. O TECLADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98, 2000, XP, VISTA, 7, 8, 10 OU SUPERIORES, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS (PLUG AND PLAY). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APPLICÁVEL) E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	60
LOTE 26			
1	UNIDADE IMAGEM SAMSUNG ORIGINAL OU COMPATIVEL M5360RX	UNIDADE	4
LOTE 27			
1	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 5360 SL-M5360RX	UNIDADE	8
LOTE 28			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CENTRAL (CPU) COMPLETA, NOVA, MONTADA DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE LACRADA E PRONTA PARA USO, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS INTERNAMENTE, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS, FREQUÊNCIA BASE EM MODO TURBO MÍNIMA DE 4.7 GHZ E CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 20 MB. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS NATIVAMENTE. NÃO SERÁ ACEITO O USO DE PLACA DE VÍDEO OFFBOARD, MESMO QUE DESABILITADA. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR5 E OBRIGATORIAMENTE CONTER 2 (DUAS) ENTRADAS M.2 PARA SSD, SENDO VEDADA A ACEITAÇÃO DE PLACAS COM APENAS UMA ENTRADA. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 16 GB DDR5 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5200 MHZ. O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR SSD DO TIPO NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 1.700 MB/S. O GABINETE DEVERÁ DISPOR DE, NO MÍNIMO, 1 (UMA) BAIA DE EXPANSÃO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO ATX COM POTÊNCIA MÍNIMA REAL DE 500W, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. A CPU DEVERÁ VIR COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO COM CHAVE DIGITAL (COA), VINCULADO AO EQUIPAMENTO. DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL DO PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024, VERSÃO PERPÉTUA, COM CHAVE DE ATIVAÇÃO VÁLIDA E COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO ANTERIOR E COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA COM O EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE CABOS, ACESSÓRIOS E MANUAIS NECESSÁRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS MONTADOS COM PEÇAS AVULSAS POR TERCEIROS, TAMPOUCO CONFIGURAÇÕES QUE NÃO ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS AQUI ESTABELECIDAS. A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PODERÁ SER EXIGIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DATASHEETS OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE.	UNIDADE	19
LOTE 29			
1	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 130 FW ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	30
LOTE 30			
1	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428DW	UNIDADE	10
LOTE 31			
1	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 M 401 DNE ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	30
LOTE 32			
1	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M402N ORIGINAL NOU COMPATIVEL	UNIDADE	45
LOTE 33			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	TONNER P/ IMPRESSORA ELGIN PANTUM – M6550NW	UNIDADE	15
LOTE 34			
1	TONER DA IMPRESSORA PANTUM M6559NW MODELO PD - 219	UNIDADE	10
LOTE 35			
1	CARTUCHO MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5
2	CARTUCHO AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5
3	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5
4	CARTUCHO CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5
LOTE 36			
1	TABLET - ESPECIFICAÇÕES: - MEMÓRIA 32 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 1024 GB; - MÍNIMO ANDROID 10; PROCESSADOR 8 CORE 2.1 GHZ; 179 PPI; - 16 MILHÕES DE CORES; RAM 3 GB; - CÂMERA FRONTAL 2 MP; DISPLAY 8.7 POLEGADAS; BLUETOOTH 5.0; - BATERIA 5100 MAH; - WIFI 802.11 A/B/G/N/AC; CONECTOR USB TYPE - C 2.0	UNIDADE	10
LOTE 37			
1	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW AMARELO	UNIDADE	30
2	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW PRETO	UNIDADE	30
3	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW MAGENTA	UNIDADE	30
4	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW CIANO	UNIDADE	30
LOTE 38			
1	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 AMARELO MFC-L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL1,3K	UNIDADE	5
2	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 PRETO MFC-L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL 1,3K	UNIDADE	5
3	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 CIANO MFC-L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL 1,3K	UNIDADE	5
4	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 MAGENTA MFC-L3750CDW L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL 1,3K	UNIDADE	5
LOTE 39			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG PROX PRESS - M3375 FD	UNIDADE	30
LOTE 40			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UNIDADE	30
LOTE 41			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG PROSD PRESS - M3325 ND 204 L	UNIDADE	15
LOTE 42			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG XPRESS - M 2835 DW 116	UNIDADE	50
LOTE 43			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL PRO XPRESS M 4070 FR	UNIDADE	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 44			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - HL 1212 W	UNIDADE	20
LOTE 45			
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070W	UNIDADE	30
LOTE 46			
1	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M 404 DW ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	15
LOTE 47			
1	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	15
LOTE 48			
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD	UNIDADE	20
LOTE 49			
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG M3325ND	UNIDADE	30
LOTE 50			
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG M2835DW	UNIDADE	40
LOTE 51			
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UNIDADE	20
LOTE 52			
1	TAMBOR DE IMAGEM - DR-431CL UNIDADE DE TAMBOR COLORIDA COMPATÍVEL COM A MFC-L8900CDW	UNIDADE	10
LOTE 53			
1	CABO VGA MACHO X MACHO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO ENTRE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. CONECTORES: VGA MACHO (15 PINOS) EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5 METRO (OU CONFORME NECESSIDADE ESPECIFICADA), REVESTIMENTO: CABO COM ISOLAMENTO EM PVC OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, BLINDAGEM: BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI) E RADIOFREQUÊNCIA (RFI) PINOS: 15 PINOS BANHADOS A OURO OU NÍQUEL PARA MELHOR CONDUÇÃO E DURABILIDADE, COMPATIBILIDADE: MONITORES, PROJETORES, COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA, FIXAÇÃO: PARAFUSOS DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR FIXAÇÃO.	UNIDADE	10
LOTE 54			
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL (TIPO INK TANK OU EQUIVALENTE FUNCIONAL), TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). O EQUIPAMENTO DEVERÁ EXECUTAR FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, POSSUINDO CONECTIVIDADE VIA PORTA USB, WI-FI E WI-FI DIRECT, SENDO COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO DE	UNIDADE	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800 X 1200 DPI E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO DE NO MÍNIMO 30 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (OU VELOCIDADE ISO EQUIVALENTE). É EXIGIDO O RECURSO DE IMPRESSÃO DUPLEX COM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. O CICLO MENSAL RECOMENDADO DEVE SER DE NO MÍNIMO 3.000 PÁGINAS, UTILIZANDO INSUMOS DO TIPO GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DE ALTO RENDIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA, CABO USB, KIT INICIAL DE TINTAS ORIGINAIS E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
LOTE 55			
1	KIT TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON WORKFORCE WF-C5810 C5890 WF-C5310 ESPECIFICACAO DAS TINTAS COMPATIVEIS SISTEMA: REPLACEABLE INK PACK SYSTEM (RIPS) - PRETO: T06H120 - RENDIMENTO ATE 10.000 PAGINAS - CIANO: T06H220 - RENDIMENTO ATE 5.000 PAGINAS -MAGENTA: T06H320 – RENDIMENTO ATE 5.000 PAGINAS - AMARELO: T06H420 - RENDIMENTO ATE 5.000 PAGINAS TIPO DE TINTA: PIGMENTADA DURABRUTE ULTRA VANTAGENS: ALTA RESISTENCIA A ÁGUA, DESBOTAMENTO E MANCHAS. IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS.	KIT	5
LOTE 56			
1	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 AMARELA 65 ML	UNIDADE	20
2	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 PRETO 65 ML	UNIDADE	30
3	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 CIANO 65 ML	UNIDADE	20
4	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 MAGENTA 65 ML	UNIDADE	20
LOTE 57			
1	KIT COLORIDO DE TONER COMPATÍVEL COM 126 A 130 A PARA IMPRESSORA HP CP 1025 NAS CORES PRETA, AMARELA, AZUL E MAGENTA	KIT	20
LOTE 58			
1	ANTENA WIRELESS ADAPTADOR USB 2.0 WIFI 1200MBPS - NOTE PC	UNIDADE	15
LOTE 59			
1	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.200	UNIDADE	30
LOTE 60			
1	HD EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 GB (1 TB), PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 1000 GB (1 TB); INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: MÍNIMA DE 5 GBPS; TIPO DE DISCO: HDD (HARD DISK DRIVE) OU SSD (SOLID STATE DRIVE), CONFORME	UNIDADE	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; FORMATO: COMPACTO E PORTÁTIL, COM DESIGN RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA.		
LOTE 61			
1	UNIDADE DE CILINDRO RCF219A ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA LASERJET PRO M102/M104/MFP M130/MFP M132	UNIDADE	15
LOTE 62			
1	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS TLP 2844110X65-CS0	UNIDADE	25
LOTE 63			
1	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ 288-PINOS	UNIDADE	2
LOTE 64			
1	FITA APARELHO BIO-PLUS 2000 - Tamanho 0 320 COLOR PRINTE	UNIDADE	12
LOTE 65			
1	FITA PARA IMPRESSORA OKIDATA 320 COLOR PRIM-52102001-APARELHO ABX	UNIDADE	15
LOTE 66			
1	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON LX-350	UNIDADE	10
LOTE 67			
1	REPETIDOR EXTENSOR DE WI-FI FREQUÊNCIA DE 2.4GH TAXA WIRELESS DE 300MBPS COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11N / G / B, FUNCIONA COM QUALQUER REDE SEM FIO, ROTEADOR E DISPOSITIVOS HABILITADOS PARA WI-FI, INCLUINDO SMARTPHONE, IPHONE, IPAD, TABLET, LAPTOP, DESKTOP, SMART TV, TV BOX	UNIDADE	5
LOTE 68			
1	MEMÓRIA DDR4 2666 8GB DESKTOP	UNIDADE	2
2	MEMÓRIA DDR3 1600 8GB DESKTOP	UNIDADE	2
LOTE 69			
1	NOBREAK SENOIDAL PURO MÍNIMO 2200VA DE POTENCIA BIVOLT COM 4 BATERIAS DE 12V 7A	UNIDADE	3
LOTE 70			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	HD INTERNO DE 4TB SATA 3,5 SATA 3 5400RPM CACHE 64MB ESPECÍFICO PARA CFTV, ESPECÍFICO PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO 24/7, COMPATÍVEL COM DVR/NVR, COM TECNOLOGIA OTIMIZADA PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE IMAGENS, ALTA DURABILIDADE E SUPORTE A MÚLTIPAS CÂMERAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DAS FILMAGENS DAS 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	2
LOTE 71			
1	COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MODELOS COM, NO MÍNIMO, 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS, SUPORTE A MÚLTIPAS THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E TECNOLOGIA DE ACELERAÇÃO DE DESEMPENHO (TURBO OU EQUIVALENTE), CONTENDO GRÁFICO INTEGRADO DE FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITAS CONFIGURAÇÕES QUE UTILIZEM PLACAS DE VÍDEO DEDICADAS (OFF BOARD), MESMO QUE DESABILITADAS. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR4 OU DDR5, POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) ENTRADA M.2 PARA SSD E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO FUTURA. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 GB DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER REALIZADO POR UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DO TIPO NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) BAIÁ DE EXPANSÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ TER POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 450W, PADRÃO ATX, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS OU SUPERIOR. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, ATIVADO POR MEIO DE LICENÇA ELETRÔNICA (COA DIGITAL) VINCULADA AO EQUIPAMENTO, COM CHAVE DE ATIVAÇÃO LEGÍTIMA. O PACOTE DE PRODUTIVIDADE DEVERÁ SER ORIGINAL, EM VERSÃO PERPÉTUA OU COM LICENÇA CORPORATIVA VÁLIDA, COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O MONITOR DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 23,8 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTESSERIFÉRICOS NOVOS: TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI E CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB E POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO INDIVIDUAL. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA USO, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS MONTADOS DE FORMA ARTESANAL OU COM	UNIDADE	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	COMPONENTES RECONDICIONADOS, SENDO OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE		
LOTE 72			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM FUNÇÃO EXCLUSIVA DE IMPRESSÃO, DOTADA DE CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WI-FI). O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVE SER DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) NO FORMATO A4 COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200 x 1.200 DPI . DEVERÁ TER DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) COMO RECURSO DE FÁBRICA, PARA ECONOMIA DE PAPEL., COM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS E VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS. DEVE POSSUIR PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 1.0 GHZ E MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB. A IMPRESSORA DEVERÁ SUPORTAR MÚLTIPHAS LINGUAGENS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO PCL 6, PCL 5E, POSTSCRIPT LEVEL 3, PDF, URF, NATIVE OFFICE, E PWG RASTER. A FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DEVERÁ SER AUTOMÁTICA E INTEGRADA, COMO RECURSO PADRÃO DE FÁBRICA. O PAINEL DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO LCD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE COM, NO MÍNIMO, 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 PORTA USB TIPO HOST LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, PORTA DE REDE ETHERNET PADRÃO GIGABIT 10/100/1000BASE-T E CONECTIVIDADE SEM FIO POR MEIO DE WI-FI COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N NAS BANDAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, ALÉM DE SUPORTE A BLUETOOTH E COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET). AS DIMENSÕES FÍSICAS DA IMPRESSORA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 381 X 357 X 216 MM (MÍNIMO) E 381 X 634 X 241 MM (MÁXIMO). O CONSUMO DE ENERGIA DEVERÁ SER DE ATÉ 495W EM OPERAÇÃO, ATÉ 5,5W NO MODO PRONTO E ATÉ 0,5W NO MODO DE ESPERA (SLEEP). A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 110 E 127V (+/- 10%), COM FREQUÊNCIA DE 60HZ. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 11, 10, 8, 7 E VERSÕES CLIENT OS; WINDOWS SERVER; MACOS A PARTIR DA VERSÃO 10.15 (CATALINA), INCLUINDO MACOS 11 (BIG SUR) E MACOS 12 (MONTEREY); ANDROID; IOS; MOBILE OS; LINUX; CITRIX E NOVELL. A IMPRESSORA DEVERÁ OFERECER SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROTOCOLOS DE REDE E SEGURANÇA, INCLUINDO TCP/IP, IPV4, IPV6; MODOS DE IMPRESSÃO COMO TCP-IP PORTA 9100, LPD (FILA RAW), APPLE AIRPRINT, MOPRIA E IPP PRINT; MECANISMOS DE DESCOBERTA COMO SLP, BONJOUR E WEB SERVICES DISCOVERY; GERENCIAMENTO DE IP AUTOMÁTICO E MANUAL PARA IPV4 (BOOTP, DHCP, AUTOIP) E IPV6 (STATELESS E DHCPV6), ALÉM DE OFERECER GERENCIAMENTO VIA SSL, SNMP (V1, V2, V3), HTTP/HTTPS E SYSLOG. A ENTRADA DE PAPEL DEVERÁ SER COMPOSTA POR BANDEJA PADRÃO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS, BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO COM BANDEJA ADICIONAL DE 550 FOLHAS, TOTALIZANDO ATÉ 900 FOLHAS DE ENTRADA. A SAÍDA DE PAPEL DEVERÁ COMPORTAR, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS. A GRAMATURA SUPORTADA DEVERÁ SER DE 60 A 200G/M ² NA BANDEJA MANUAL E DE 60 A 120G/M ² NA BANDEJA PADRÃO. OS TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS DEVERÃO INCLUIR FORMATOS CUSTOMIZADOS E PADRÃO, SENDO A BANDEJA MANUAL COMPATÍVEL COM A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO (216 X	UNIDADE	11
---	--	---------	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	340 MM), 16K (195 X 270 MM, 184 X 260 MM E 197 X 273 MM), ENVELOPES (B5, C5, DL, #10, MONARCH), TAMANHOS PERSONALIZADOS E FOTOGRÁFICOS (4X6 POL, 5X8 POL). AS BANDEJAS 2 E 3 DEVERÃO ACEITAR, NO MÍNIMO, OS MESMOS FORMATOS, INCLUINDO A5-R E B6 (JIS).		
2	TONER ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, LACRADO E COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA FORNECIDA NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO. O INSUMO DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO TOTAL COMPATIBILIDADE TÉCNICA E FUNCIONAL COM A IMPRESSORA FORNECIDA, SEM CAUSAR DANOS OU COMPROMETER O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS REMANUFATURADOS, RECARREGADOS OU COMPATÍVEIS GENÉRICOS. A EXIGÊNCIA DE TONER ORIGINAL JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VISTO QUE A UTILIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS NÃO ORIGINAIS PODE RESULTAR NA PERDA DA COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME POLÍTICA DE GARANTIA DAS PRINCIPAIS MARCAS DO MERCADO. A COMPROVAÇÃO DA ORIGINALIDADE PODERÁ SER EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA POR MEIO DE EMBALAGEM LACRADA, SELO DE AUTENTICIDADE, NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO QUE IDENTIFIQUE O FABRICANTE COMO O MESMO DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE ATESTE A PROCEDÊNCIA E ORIGINALIDADE DO PRODUTO.	Unidade	31
LOTE 73			
1	FONTE 12V 2A REAL PARA MONITOR PINO P4 BIVOLT	UNIDADE	2
LOTE 74			
1	CABO DE REDE BLINDADO, CATEGORIA CAT5E OU SUPERIOR, COM DUPLA CAPA (EXTERNA E INTERNA) E CONDUTORES INTERNOS 100% EM COBRE, SEM USO DE LIGAS METÁLICAS OU COBREADO (CCA).	CAIXA	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA TIPO BOBINA COM 305 METROS CONTÍNUOS, COM MARCAÇÕES MÉTRICAS NA CAPA PARA CONTROLE DE USO. O CABO DEVERÁ POSSUIR BLINDAGEM DO TIPO FTP (FOILED TWISTED PAIR) OU SUPERIOR, COM MALHA DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTA EXIGÊNCIA DE INTEGRIDADE NO SINAL DE REDE. A CAPA EXTERNA DEVERÁ SER EM MATERIAL RESISTENTE A ABRASÃO, TRAÇÃO E UMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO VÁLIDO E VISÍVEL NA EMBALAGEM, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO. DEVE SER COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS DE ATÉ 1 GBPS, COM CONECTIVIDADE PADRÃO RJ-45. A CAIXA DEVERÁ SER LACRADA DE FÁBRICA E CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CATEGORIA DO CABO, METRAGENS, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO ANATEL E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE COM NOTA FISCAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE 75

1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO DCP - L 3551CDW	UNIDADE	30
---	--	---------	----

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esses materiais e equipamentos são essenciais para garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas, proporcionando à equipe acesso adequado às ferramentas tecnológicas necessárias para o bom funcionamento dos processos internos. A aquisição visa atender à demanda contínua de reposição e atualização de equipamentos, de modo a manter a infraestrutura tecnológica atualizada e adequada às necessidades de trabalho do município. A compra será realizada por meio de um sistema de registro de preços, possibilitando a aquisição conforme a demanda e garantindo a economicidade e eficiência no processo de compras.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática visa atender às necessidades operacionais das Secretarias solicitantes, proporcionando a infraestrutura necessária para garantir o bom desempenho das atividades cotidianas. A escolha dos itens foi realizada com base em um estudo detalhado das demandas atuais e futuras, considerando o aumento do número de usuários e a atualização tecnológica necessária para a manutenção da competitividade e eficiência dos processos internos. Além disso, foram levados em conta o ciclo de vida dos equipamentos existentes, a necessidade de substituição de itens obsoletos ou com alto índice de falhas, e a conformidade com as normas de segurança e compatibilidade com sistemas atuais. O planejamento foi feito de forma a assegurar que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos e que proporcionem uma melhoria significativa na produtividade e eficiência de todos os setores envolvidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços e o Contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2.1 A empresa fornecedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação no processo licitatório, conforme especificado no edital.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 Os materiais/equipamentos devem ser novos e de qualidade, e atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas da área e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os mesmos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

4.4.1 Os materiais devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT

4.5 A procedência e a qualidade dos itens são aspectos de extrema importância, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Os itens devem ser entregues intactos, sem sinais de violação.

4.6 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

4.6.1 A empresa deve garantir a entrega conforme o cronograma estabelecido, assegurando pontualidade e a integridade dos itens.

4.6.2 A contratada será responsável pela entrega dos materiais/equipamentos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, bem como pela garantia e assistência técnica durante o período estipulado.

4.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.8 Os fornecedores devem oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento durante esse período.

4.8.1 Qualquer problema dentro da garantia deve ser resolvido pelo fornecedor, sem custo adicional para a Administração.

4.9 O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante.

4.9.1 A entrega deve ser realizada conforme as necessidades da Secretaria, assegurando a disponibilidade imediata de itens prioritários.

4.9.2 A instalação, quando aplicável, também deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, garantindo que os materiais estejam prontos para uso imediato.

4.10 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, sem nenhum onus ao município.

4.10.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta no prazo de 5(cinco) dias úteis.

4.11 A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

4.12 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por em encarregado da Pasta.

4.13 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 Os fornecedores devem oferecer suporte técnico adequado para os materiais adquiridos, incluindo assistência técnica para problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

5.3 A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.4 O local de entrega do objeto da licitação:

Deverá ser entregue no local indicado pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade e interesse das mesmas e com a devida emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

5.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos materiais:

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os itens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens deste termo de referência, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;

7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilidade jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilidação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

9.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor para aquisição de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Administração Pública e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de **R\$545.765,65 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), CONDUTOR DE COBRE, BITOLA DO CONDUTOR: 0,64 MM, CONDUTOR FLEXÍVEL, CABO UTP DE 5 PARES, COR PRETA, COM CONECTOR RJ50 E PT.	METRO	700	R\$6,06	R\$4.242,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 1					R\$4.242,00
LOTE 2					
1	CABO CONVERSOR USB/SERIAL. CONVERTE USB A Fêmea EM DB 9 MACHO. ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR: USB A MACHO	UNIDADE	5	R\$28,05	R\$140,25
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 2					R\$140,25
LOTE 3					
1	PROJETOR DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING) OU LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY), GARANTINDO ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E CONFIABILIDADE. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E DETALHADAS. BRILHO: MÍNIMO DE 2.500 LÚMENS ANSI, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO CONTROLADA. CONTRASTE: RÁCIO DE CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, ASSEGURANDO PROFUNDIDADE E CLAREZA NAS IMAGENS. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 15.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, REDUZINDO CUSTOS COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI (MÍNIMO DE 2) PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS DISPOSITIVOS. ENTRADA VGA PARA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MAIS ANTIGOS. PORTA USB PARA LEITURA DIRETA DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA. CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI OU BLUETOOTH) PARA APRESENTAÇÕES SEM A NECESSIDADE DE CABOS. ÁUDIO: ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W RMS, ADEQUADOS PARA AMBIENTES DE MÉDIO PORTE. CORREÇÃO DE IMAGEM: FUNÇÃO DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) PARA AJUSTES DE IMAGEM EM DIFERENTES ÂNGULOS DE PROJEÇÃO. TAMANHO DA IMAGEM: CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGENS DE 40 A	UNIDADE	1	R\$3.166,83	R\$3.166,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	300 POLEGADAS, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TAMANHOS DE SALA. PESO: MÁXIMO DE 3 KG				
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 3					R\$3.166,83
LOTE 4					
1	CABO ÁUDIO E VÍDEO APLICAÇÃO: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI PADRÃO	UNIDADE	5	R\$30,14	R\$150,70
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 4					R\$ 150,70
LOTE 5					
1	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, INTERFACE PADRÃO SATA III (6 GBPS), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES (SATA II E SATA I). O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 550 MB/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. O SSD DEVERÁ SER ENTREGUE COM FATOR DE FORMA DE 2,5 POLEGADAS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E COMPATÍVEL COM GABINETES E NOTEBOOKS PADRÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, E POSSIBILITAR INSTALAÇÃO IMEDIATA (PLUG AND PLAY), SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL PARA USO BÁSICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DESEMPENHO OTIMIZADO, SUPORTE A COMANDOS TRIM E RECURSOS DE CORREÇÃO DE ERRO (ECC), COM VIDA ÚTIL ESTIMADA (TBW OU MTBF) COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS OU ADMINISTRATIVAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, CAPACIDADE E VELOCIDADE, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$151,94	R\$1.215,52
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 5					R\$ 1.215,52
LOTE 6					
1	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL; FAIXA OPERAÇÃO: 1,9 MHZ; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA; SINALIZAÇÃO LINHA: PULSO E TOM; VOLTAGEM BATERIA: 7,5 V; DURAÇÃO FLASH: FLASH PROGRAMÁVEL MS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FONE/1 BASE/1 BATERIA/1 CABO DE LINHA/1 ADAPTADO	UNIDADE	10	R\$273,80	R\$2.738,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 6					R\$ 2.738,00
LOTE 7					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, TECNOLOGIA DECT 6.0 (FREQUÊNCIA 1,9 GHZ), COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DUAL (DTMF E FSK). BASE EXPANSÍVEL PARA ATÉ 7 APARELHOS (BASE + 6 RAMAIS), SENDO COMPATÍVEL COM APARELHOS DAS SÉRIES TS 40 E TS 60, OU EQUIVALENTE TÉCNICO/FUNCIONAL. DEVERÁ POSSUIR: VIVA-VOZ, AGENDA TELEFÔNICA COM BUSCA ALFABÉTICA, REGISTRO DE CHAMADAS (RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS E REALIZADAS), BLOQUEIO DE CHAMADAS, REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS NÚMEROS, FUNÇÕES MUTE, FLASH, AJUSTE DE VOLUME E TOQUES PERSONALIZADOS. DEVE PERMITIR COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS E CONFERÊNCIA A TRÊS ENTRE RAMAIS COMPATÍVEIS. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS EM USO/CONVERSAÇÃO E 100 (CEM) HORAS EM MODO DE ESPERA (STANDBY). COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL, INCLUINDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	7	R\$697,50	R\$4.882,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 7					R\$ 4.882,50

LOTE 8

1	ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA BIVOLT; SAÍDA DE 115V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO: NBR 14373:2006; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; 3 LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; GARANTIA 1 ANO. MODELOS DE REFERENCIA: SMS BIVOLT 1000 VA PROGRESSIVE III MODELO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$251,34	R\$5.026,80
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 8					R\$5.026,80

LOTE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	ESTABILIZADOR DE 2 KVA (BIVOLT): A. POTENCIA MINIMA DE 2000VA/2000W; B. COMPATIVEL COM ALIMENTACAO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA LASER DE VELOCIDADE MINIMA DE 30 PPM; C. PLUGUE DO CABO DE FORCA: PADRAO NBR 14136 10 AMP; D. TENSAO DE ENTRADA: DE 110 A 220 VAC, COM SELECAO AUTOMATICA; E. FREQUENCIA DA REDE: 60 HZ; F. TENSAO DE SAIDA: 115 VAC +- 6%; G. RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 91 %; H. MINIMO DE 6 TOMADAS DE SAIDA COM PADRAO NBR 14136 10 AMP; I. DEVERA POSSUI FILTRO DE LINHA INTERNO; J. ESTABILIZADOR COM NO MINIMO 8 ESTAGIOS DE REGULACAO; K. FUSIVEL REARMAVEL OU FUSIVEL REGENERATIVO OU DISPOSITIVO CIRCUIT BREAKER; L. REALIZAR O AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; M. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; N. PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO; O. PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO; P. PROTECAO CONTRA SUBTENSAO DE REDE ELETRICA; Q. PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO DE REDE ELETRICA; R. PROTECAO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; S. PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; T. LEDS INDICATIVOS DAS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELETRICA; U. GARANTIA: NO MINIMO 12 MESES, ONSITE	UNIDADE	3	R\$962,88	R\$ 2.888,64
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 9					R\$ 2.888,64
LOTE 10					
1	RACK METÁLICO PADRÃO 19 POLEGADAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 5U E PROFUNDIDADE DE 470 MM, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, COMO SWITCHES, ROTEADORES, PATCH PANELS E SERVIDORES COMPACTOS. O RACK DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU GRAFITE. A ESTRUTURA DEVERÁ SER RESISTENTE, COM FURAÇÃO E ESPAÇAMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO INTERNACIONAL EIA-310-D (19"), PERMITINDO A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO PASSIVA OU ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES, PORTAS COM	UNIDADE	10	R\$709,50	R\$7.095,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

<p>FECHAMENTO COM CHAVE (CASO POSSUA PORTA FRONTAL), E PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS OU SISTEMA DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO INTERNA, CONFORME MODELO. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS E PORCAS GAIOLA) E SUPORTES INTERNOS AJUSTÁVEIS, DEVENDO SER FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES E PADRÃO DE MONTAGEM, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>								
							VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 10	R\$ 7.095,00
LOTE 11								
1	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 21,5 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SENSÍVEL AO TOQUE. AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	UNIDADES	15	R\$725,00	R\$10.875,00			
2	MONITOR LED, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA DE 23,8 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL). DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS. O MONITOR DEVERÁ DISPOR DE AJUSTE ERGONÔMICO, COM BASE QUE PERMITA AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO (TILT) E ROTAÇÃO HORIZONTAL (GIRO/SWIVEL). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU EQUIVALENTE), PODENDO SER ACOMPANHADO DE PORTA VGA COMO OPCIONAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V). O MONITOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA (75 X 75 MM). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (BASE, CABO DE ENERGIA, CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL), MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APPLICÁVEL). COM GARANTIA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UNIDADE	04	R\$998,00	R\$3.992,00			
							VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 11	R\$ 14.867,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 12

1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 350W, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V– 220V) E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE FORNECER POTÊNCIA REAL E CONTÍNUA, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL SOB CARGA, SEM VARIAÇÕES QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DO SISTEMA. A FONTE DEVERÁ CONTAR COM PROTEÇÕES INTERNAS CONTRA CURTO-CIRCUITO SOBRECARGA E SOBRETENSÃO, ALÉM DE VENTOINHA COM CONTROLE TÉRMICO PARA RESFRIAMENTO EFICIENTE. O CONECTOR PRINCIPAL DEVERÁ SER DO TIPO ATX 24 PINOS, DEVENDO AINDA POSSUIR CONECTORES AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE MODERNAS (EX.: 4+4 PINOS CPU, SATA, MOLEX E PCIE, CONFORME MODELO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 75% EM CARGA TÍPICA OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE QUE COMPROVE DESEMPENHO ADEQUADO. A FONTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM GABINETES PADRÃO ATX E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, COM TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15	R\$193,25	R\$2.898,75
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 12					R\$ 2.898,75

LOTE 13

1	NOBREAK 1500VA, COM 8 SAÍDAS PARA TOMADAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNIDADE	5	R\$1.138,89	R\$5.694,45
---	--	---------	---	-------------	-------------

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 13

R\$ 5.694,45

LOTE 14

1	NOBREAK 700VA, BATERIA 12 V 7A, 5 SAÍDAS PARA TOMADAS, BIVOLTS	UNIDADE	10	R\$627,89	R\$6.278,90
---	--	---------	----	-----------	-------------

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 14

R\$ 6.278,90

LOTE 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, COM SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO E FUNCIONAMENTO POR FIO. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO DE 100 CM, POSSIBILITANDO MOBILIDADE ADEQUADA PARA USO EM COMPUTADORES DE MESA OU NOTEBOOKS COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VERSÕES 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7 OU SUPERIORES) E MACOS A PARTIR DA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS (PLUG AND PLAY). O MOUSE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, DOIS BOTÕES E UMA TECLA SCROLL (ROLAGEM) COM FUNCIONAMENTO FLUIDO E SILENCIOSO.	UNIDADE	50	R\$48,67	R\$2.443,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 15					R\$2.443,50

LOTE 16

1	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DESIGN SLIM, PORTÁTIL E ERGONÔMICO, NA COR PRETA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE 2.4 GHZ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, POR MEIO DE NANO RECEPTOR USB DO TIPO PLUG AND PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER ADICIONAL). O MOUSE DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO E TAREFAS GERAIS, COM DESEMPENHO ESTÁVEL E RESPOSTA PRECISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, DOIS BOTÕES PADRÃO (ESQUERDO E DIREITO) E UMA TECLA SCROLL CENTRAL COM FUNÇÃO DE ROLAGEM. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE OPEREM COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (7, 8, 10 OU SUPERIORES), MACOS E LINUX. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR PILHA(S) OU BATERIA, COM COMPARTIMENTO ACESSÍVEL E COM MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. O RECEPTOR USB DEVERÁ SER DO TIPO NANO, COM ENCAIXE DISCRETO E COMPATÍVEL COM PORTAS PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. O MOUSE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DO RECEPTOR, MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APLICÁVEL) E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$62,17	R\$621,70
---	--	---------	----	----------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 16						R\$621,70
LOTE 17						
1	MOUSE PAD ESTENDIDO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 3 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM BORRACHA COM SUPERFÍCIE SUPERIOR EM TECIDO LISO NA COR PRETA, SEM QUALQUER TIPO DE ESTAMPA, DESENHO OU LOGOMARCA IMPRESSA. A BASE DEVERÁ POSSUIR MATERIAL ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ADERÊNCIA FIRME À SUPERFÍCIE DA MESA, EVITANDO DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. AS BORDAS DEVEM SER COSTURADAS, PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE NATURAL COM O TEMPO. O MATERIAL DEVERÁ PERMITIR USO CONFORTÁVEL COM MOUSES ÓPTICOS E LASER, OFERECENDO DESLIZAMENTO SUAVE, UNIFORME E PRECISO. DEVERÁ SER RESISTENTE A LÍQUIDOS, FÁCIL DE LIMPAR E COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS OU TÉCNICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	35	R\$89,67	R\$3.138,45	
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 17						R\$3.138,45
LOTE 18						
1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM PORTAS USB 2.0 E 3.0, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DADOS. O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 10 MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 3 MB/S, COM DESEMPENHO ESTÁVEL E COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SER PLUG AND PLAY, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 OU SUPERIORES E MAC OS 9.0 OU SUPERIORES, ALÉM DE LINUX. A ESTRUTURA DO PEN DRIVE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RÍGIDO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA OU MECANISMO RETRÁTIL QUE PROTEJA O CONECTOR USB CONTRA DANOS E SUJEIRA. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA CAPACIDADE E PADRÃO DE CONEXÃO,	UNIDADE	20	R\$79,00	R\$1.580,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 18					R\$ 1.580,00
LOTE 19					
1	NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MODELOS DE 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS, SUPORTE A MÚLTIPHAS THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E TECNOLOGIA DE ACELERAÇÃO DE DESEMPENHO (TURBO OU EQUIVALENTE). A MEMÓRIA RAM INSTALADA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 8 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER REALIZADO POR UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DO TIPO M.2 NVME OU EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. O NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS OU SUPERIOR) E PAINEL ANTIRREFLEXO. O TECLADO DEVERÁ CONTER TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. QUANTO ÀS CONEXÕES, O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR, 1 (UMA) PORTA USB TIPO C FUNCIONAL, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS. O NOTEBOOK DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU 11, PODENDO SER FORNECIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO OU APENAS COMPATÍVEL PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CARREGADOR, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APPLICÁVEL) E POSSUIR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.	UNIDADE	5	R\$4.229,00	R\$21.145,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 19					R\$ 21.145,00
LOTE 20					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	PLACA-MÃE COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1200), CPU ATÉ 91W, CHIPSET INTEL H110. POSSUI 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA RJ45, 4 CONECTORES SATA 3 (6.0 GB/S). EXPANSÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 32 GB. ÁUDIO HD 7.1 CANAIS, REDE PCIE 1 GB (10/100/1000 MB/S). SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI EXPRESS 2.0.	UNIDADE	4	R\$588,55	R\$2.354,20
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 20					R\$2.354,20
LOTE 21					
1	SUporte MATERIAL: PVC INJETADO, SUPORTE MÓVEL PARA "CPU", COM 4 RODÍZIOS DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL, AJUSTÁVEL, BASE RÍGIDA TIPO CRUZETA	UNIDADE	10	R\$178,49	R\$1.784,90
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 21					R\$1.784,90
LOTE 22					
1	SUporte PARA MONITOR, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR PRETA, DESTINADO À ELEVAÇÃO DE MONITORES E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEs DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: ALTURA: 15 CM, LARGURA: 38 CM, PROFUNDIDADE: 25 CM. O SUPORTE DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) GAVETAS INTEGRADAS, CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL E PADRÃO DE ACABAMENTO DO CORPO DO SUPORTE, COM PUXADORES EMBUTIDOS OU APLICADOS. AS GAVETAS DEVERÃO DESLIZAR COM FACILIDADE, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE USO DIÁRIO (EX.: CANETAS, BLOCOS, CLIPS, ETC.). O PRODUTO DEVERÁ TER ESTRUTURA FIRME, BASE ESTÁVEL, SUPERFÍCIE PLANA E COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 23 POLEGADAS OU MAIS, DESDE QUE DENTRO DA ÁREA DE APOIO. O ACABAMENTO DEVE SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS OU PROTEGIDOS, SEM REBARBAS. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU DESMONTADO COM KIT DE MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇÕES, EM EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	35	R\$214,24	R\$7.498,40
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 22					R\$ 7.498,40
LOTE 23					
1	ROTEADOR DE MÉDIO PORTE, ALTA VELOCIDADE, PROTOCOLO LAN: TCP/IP, PROTOCOLO WAN: TCP/IP, VELOCIDADE DE 4 GB/S, ALIMENTAÇÃO 110/220V, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, MEMÓRIA	UNIDADE	4	R\$350,00	R\$1.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	CACHE DE 750 MB, ARQUITETURA TIPO SINGLE BOARD.					
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 23	R\$ 1.400,00
LOTE 24						
1	SWITCH DE REDE ETHERNET, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS RJ-45 PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X (CONTROLE DE FLUXO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, COM DIMENSÕES DE 5U X 470 MM, INCLUINDO OS SUPORTES OU ORELHAS DE FIXAÇÃO. DEVERÁ CONTAR COM TECNOLOGIA DE COMUTAÇÃO STORE-AND- FORWARD, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (SWITCHING CAPACITY) COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PORTAS GIGABIT, E SUPORTE A AUTO MDI/MDI-X EM TODAS AS PORTAS. A LARGURA DE BANDA E A CAPACIDADE DE BUFFER DEVERÃO ASSEGURAR DESEMPENHO ESTÁVEL MESMO SOB USO INTENSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO NÃO GERENCIÁVEL (UNMANAGED) OU GERENCIÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA, SEM VENTOINHA (FANLESS) PREFERENCIALMENTE, PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA E DURÁVEL EM AMBIENTES DE TI. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V–220V), CABOS, MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E USO. DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COM NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO VÁLIDO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$388,00	R\$1.940,00	
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 24	R\$1.940,00	
LOTE 25						
1	TECLADO MULTIMÍDIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CONEXÃO USB, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, NA COR PRETA, COM DESIGN ERGONÔMICO E PÉS DE APOIO. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR FORMATO COMPACTO E CONTER, NO MÍNIMO, 127 TECLAS, INCLUINDO 20 TECLAS DE ATALHO DEDICADAS PARA FUNÇÕES DE INTERNET E MULTIMÍDIA. DEVERÁ APRESENTAR TECLAS COM TOQUE SUAVE, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E	UNIDADE	60	R\$107,33	R\$6.439,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

<p>ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. O COMPRIMENTO DO CABO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1,22 METROS, POSSIBILITANDO FLEXIBILIDADE DE POSICIONAMENTO EM MESAS DE TRABALHO. O TECLADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98, 2000, XP, VISTA, 7, 8, 10 OU SUPERIORES, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS (PLUG AND PLAY). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO (QUANDO APLICÁVEL) E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>					
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 25 R\$ 6.439,80
LOTE 26					
1	UNIDADE IMAGEM SAMSUNG ORIGINAL OU COMPATIVEL M5360RX	UNIDADE	4	R\$800,00	R\$3.200,00
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 26 R\$ 3.200,00
LOTE 27					
1	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 5360 SL-M5360RX	UNIDADE	8	R\$249,99	R\$1.999,92
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 27 R\$ 1.999,92
LOTE 28					
1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO CENTRAL (CPU) COMPLETA, NOVA, MONTADA DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE LACRADA E PRONTA PARA USO, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS INTERNAMENTE, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS, FREQUÊNCIA BASE EM MODO TURBO MÍNIMA DE 4.7 GHZ E CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 20 MB. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS NATIVAMENTE. NÃO SERÁ ACEITO O USO DE PLACA DE VÍDEO OFFBOARD, MESMO QUE DESABILITADA. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR5 E OBRIGATORIAMENTE CONTER 2 (DUAS) ENTRADAS M.2 PARA SSD, SENDO VEDADA A ACEITAÇÃO DE PLACAS COM APENAS UMA ENTRADA. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ SER DE 16 GB DDR5 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5200 MHZ. O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR SSD DO TIPO NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 1.700 MB/S. O GABINETE DEVERÁ	UNIDADE	19	R\$5.745,00	R\$109.155,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DISPOR DE, NO MÍNIMO, 1 (UMA) BAIA DE EXPANSÃO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO ATX COM POTÊNCIA MÍNIMA REAL DE 500W, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. A CPU DEVERÁ VIR COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO COM CHAVE DIGITAL (COA), VINCULADO AO EQUIPAMENTO. DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR LICENÇA ORIGINAL DO PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024, VERSÃO PERPÉTUA, COM CHAVE DE ATIVAÇÃO VÁLIDA E COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO ANTERIOR E COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA COM O EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE CABOS, ACESSÓRIOS E MANUAIS NECESSÁRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS MONTADOS COM PEÇAS AVULSAS POR TERCEIROS, TAMPOUCO CONFIGURAÇÕES QUE NÃO ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS AQUI ESTABELECIDAS. A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PODERÁ SER EXIGIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DATASHEETS OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE.					
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 28
					109.155,00
LOTE 29					
1	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 130 FW ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	30	R\$175,46	R\$ 5.263,80
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 28
					R\$ 5.263,80
LOTE 30					
1	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428DW	UNIDADE	10	R\$337,50	R\$ 3.375,00
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 30
					R\$ 3.375,00
LOTE 31					
1	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 M 401 DNE ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	30	R\$71,77	R\$ 2.153,10
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 31
					R\$ 2.153,10
LOTE 32					
1	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M402N ORIGINAL NOU COMPATIVEL	UNIDADE	45	R\$132,50	R\$ 5.962,50
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 32
					R\$ 5.962,50
LOTE 33					
1	TONNER P/ IMPRESSORA ELGIN PANTUM – M6550NW	UNIDADE	15	R\$157,61	R\$ 2.364,15
					VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 33
					R\$ 2.364,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 34					
1	TONER DA IMPRESSORA PANTUM M6559NW MODELO PD - 219	UNIDADE	10	R\$102,70	R\$1.027,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 34					R\$ 1.027,00
LOTE 35					
1	CARTUCHO MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5	R\$509,17	R\$2.545,85
2	CARTUCHO AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5	R\$509,17	R\$2.545,85
3	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5	R\$512,67	R\$2.563,35
4	CARTUCHO CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWE	UNIDADE	5	R\$505,10	R\$2.525,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 35					R\$ 10.180,55
LOTE 36					
1	TABLET - ESPECIFICAÇÕES: - MEMÓRIA 32 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 1024 GB; - MÍNIMO ANDROID 10; PROCESSADOR 8 CORE 2.1 GHZ; 179 PPI; - 16 MILHÕES DE CORES; RAM 3 GB; - CÂMERA FRONTAL 2 MP; DISPLAY 8.7 POLEGADAS; BLUETOOTH 5.0; - BATERIA 5100 MAH; - WIFI 802.11 A/B/G/N/AC; CONECTOR USB TYPE - C 2.0	UNIDADE	10	R\$1.433,00	R\$14.330,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 36					R\$ 14.330,00
LOTE 37					
1	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW AMARELO	UNIDADE	30	R\$79,00	R\$2.370,00
2	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW PRETO	UNIDADE	30	R\$79,00	R\$2.370,00
3	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW MAGENTA	UNIDADE	30	R\$79,00	R\$2.370,00
4	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL3551CDW CIANO	UNIDADE	30	R\$79,00	R\$2.370,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 37					R\$ 9.480,00
LOTE 38					
1	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 AMARELO MFC- L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL 1,3K	UNIDADE	5	R\$213,33	R\$1.066,65
2	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 PRETO MFC- L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL 1,3K	UNIDADE	5	R\$213,33	R\$1.066,65
3	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 CIANO MFC- L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU COMPATIVEL 1,3K	UNIDADE	5	R\$213,33	R\$1.066,65
4	TONER BROTHER TN -213Y TN -213 MAGENTA MFC-L3750CDW L3750CDW L3750 ORIGINAL OU	UNIDADE	5	R\$213,33	R\$1.066,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	COMPATIVEL 1,3K				
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 38	R\$4.266,60
LOTE 39					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNS PROX PRESS - M3375 FD	UNIDADE	30	R\$148,97	R\$4.469,10
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 39	R\$4.469,10
LOTE 40					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UNIDADE	30	R\$126,75	R\$3.802,50
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 40	R\$3.802,50
LOTE 41					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG PROSD PRESS - M3325 ND 204 L	UNIDADE	15	R\$148,01	R\$2.220,15
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 41	R\$2.220,15
LOTE 42					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG XPRESS - M 2835 DW 116	UNIDADE	50	R\$155,77	R\$7.788,50
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 42	R\$7.788,50
LOTE 43					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL PRO XPRESS M 4070 FR	UNIDADE	30	R\$131,67	R\$3.950,10
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 43	R\$3.950,10
LOTE 44					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - HL 1212 W	UNIDADE	20	R\$270,00	R\$5.400,00
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 44	R\$5.400,00
LOTE 45					
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070W	UNIDADE	30	R\$130,50	R\$3.915,00
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE	R\$3.915,00
LOTE 46					
1	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M 404 DW ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	15	R\$272,06	R\$4.080,90
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 46	R\$ 4.080,90
LOTE 47					
1	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A ORIGINAL OU COMPATIVEL	UNIDADE	15	R\$232,60	R\$3.489,00
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 47	R\$3.489,00
LOTE 48					
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD	UNIDADE	20	R\$155,22	R\$3.104,40
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 48	R\$3.104,40
LOTE 49					
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SAMSUNG M3325ND	UNIDADE	30	R\$390,60	R\$11.718,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 49 R\$11.718,00					
LOTE 50					
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA SANSUMG M2835DW	UNIDADE	40	R\$ 364,73	R\$14.589,20
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 50					R\$14.589,20
LOTE 51					
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UNIDADE	20	R\$385,43	R\$7.708,60
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 51					R\$7.708,60
LOTE 52					
1	TAMBOR DE IMAGEM - DR-431CL UNIDADE DE TAMBOR COLORIDA COMPATÍVEL COM A MFC-L8900CDW	UNIDADE	10	R\$212,26	R\$2.122,60
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 52					R\$ 2.122,60
LOTE 53					
1	CABO VGA MACHO X MACHO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO ANALÓGICO ENTRE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. CONECTORES: VGA MACHO (15 PINOS) EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5 METRO (OU CONFORME NECESSIDADE ESPECIFICADA), REVESTIMENTO: CABO COM ISOLAMENTO EM PVC OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, BLINDAGEM: BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI) E RADIOFREQUÊNCIA (RFI) PINOS: 15 PINOS BANHADOS A OURO OU NÍQUEL PARA MELHOR CONDUÇÃO E DURABILIDADE, COMPATIBILIDADE: MONITORES, PROJETORES, COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA, FIXAÇÃO: PARAFUSOS DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR FIXAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$45,33	R\$453,30
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 53					R\$453,30
LOTE 54					
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL (TIPO INK TANK OU EQUIVALENTE FUNCIONAL), TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V). O EQUIPAMENTO DEVERÁ EXECUTAR FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, POSSUINDO CONECTIVIDADE VIA PORTA USB, WI-FI E WI-FI DIRECT, SENDO COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS. DEVERÁ APRESENTAR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800 X 1200 DPI E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO DE NO MÍNIMO 30 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (OU VELOCIDADE ISO EQUIVALENTE). É EXIGIDO O	UNIDADE	2	R\$2.270,33	R\$4.540,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

RECURSO DE IMPRESSÃO DUPLEX COM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. O CICLO MENSAL RECOMENDADO DEVE SER DE NO MÍNIMO 3.000 PÁGINAS, UTILIZANDO INSUMOS DO TIPO GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DE ALTO RENDIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA, CABO USB, KIT INICIAL DE TINTAS ORIGINAIS E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.								
						VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 54	R\$ 4.540,66	
LOTE 55								
1	KIT TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON WORKFORCE WF-C5810 C5890 WF-C5310 ESPECIFICACAO DAS TINTAS COMPATIVEIS SISTEMA: REPLACEABLE INK PACK SYSTEM (RIPS) - PRETO: T06H120 - RENDIMENTO ATE 10.000 PAGINAS - CIANO: T06H220 - RENDIMENTO ATE 5.000 PAGINAS -MAGENTA: T06H320 – RENDIMENTO ATE 5.000 PAGINAS - AMARELO: T06H420 - RENDIMENTO ATE 5.000 PAGINAS TIPO DE TINTA: PIGMENTADA DURABRUTE ULTRA VANTAGENS: ALTA RESISTENCIA A ÁGUA, DESBOTAMENTO E MANCHAS. IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS.	KIT	5	R\$1.047,33	R\$5.236,65			
						VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 55	R\$5.236,65	
LOTE 56								
1	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 AMARELA 65 ML	UNIDADE	20	R\$66,00	R\$1.320,00			
2	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 PRETO 65 ML	UNIDADE	30	R\$64,99	R\$1.949,70			
3	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 CIANO 65 ML	UNIDADE	20	R\$64,99	R\$1.299,80			
4	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 - CARTUCHO T544 MAGENTA 65 ML	UNIDADE	20	R\$64,99	R\$1.299,80			
						VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 56	R\$5.869,30	
LOTE 57								
1	KIT COLORIDO DE TONER COMPATÍVEL COM 126 A 130 A PARA IMPRESSORA HP CP 1025 NAS CORES PRETA, AMARELA, AZUL E MAGENTA	KIT	20	R\$250,00	R\$5.000,00			
						VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 57	R\$5.000,00	
LOTE 58								





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	ANTENA WIRELESS ADAPTADOR USB 2.0 WIFI 1200MBPS - NOTE PC	UNIDADE	15	R\$50,93	R\$763,95
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 58					R\$763,95
LOTE 59					
1	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.200	UNIDADE	30	R\$70,00	R\$2.100,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 59					R\$ 2.100,00
LOTE 60					
1	HD EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 GB (1 TB), PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 1000 GB (1 TB); INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: MÍNIMA DE 5 GBPS; TIPO DE DISCO: HDD (HARD DISK DRIVE) OU SSD (SOLID STATE DRIVE), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; FORMATO: COMPACTO E PORTÁTIL, COM DESIGN RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA.	UNIDADE	10	R\$421,67	R\$4.216,70
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 60					R\$4.216,70
LOTE 61					
1	UNIDADE DE CILINDRO RCF219A ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA LASERJET PRO M102/M104/MFP M130/MFP M132	UNIDADE	15	R\$79,45	R\$1.191,75
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE					R\$1.191,75
LOTE 62					
1	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS TLP 2844110X65-CS0	UNIDADE	25	R\$22,98	R\$574,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 62					R\$ 574,50
LOTE 63					
1	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ 288-PINOS	UNIDADE	2	R\$346,15	R\$692,30
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 63					R\$ 692,30
LOTE 64					
1	FITA APARELHO BIO-PLUS 2000 - Tamanho 0 320 COLOR PRINTER	UNIDADE	12	R\$83,63	R\$1.003,56
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE					R\$ 1.003,56
LOTE 65					
1	FITA PARA IMPRESSORA OKIDATA 320 COLOR PRIM-52102001-APARELHO ABX	UNIDADE	15	R\$90,63	R\$1.359,45
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE					R\$ 1.359,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 66					
1	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON LX-350	UNIDADE	10	R\$27,65	R\$276,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 66					R\$276,50
LOTE 67					
1	REPETIDOR EXTENSOR DE WI-FI FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ TAXA WIRELESS DE 300MBPS COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11N / G / B, FUNCIONA COM QUALQUER REDE SEM FIO, ROTEADOR E DISPOSITIVOS HABILITADOS PARA WI-FI, INCLUINDO SMARTPHONE, IPHONE, IPAD, TABLET, LAPTOP, DESKTOP, SMART TV, TV BOX	UNIDADE	5	R\$172,10	R\$860,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 67					R\$ 860,50
LOTE 68					
1	MEMÓRIA DDR4 2666 8GB DESKTOP	UNIDADE	2	R\$171,55	R\$343,10
2	MEMÓRIA DDR3 1600 8GB DESKTOP	UNIDADE	2	R\$110,95	R\$221,90
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 68					R\$565,00
LOTE 69					
1	NOBREAK SENOIDAL PURO MÍNIMO 2200VA DE POTÊNCIA BIVOLT COM 4 BATERIAS DE 12V 7A	UNIDADE	3	R\$2.480,00	R\$7.440,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 69					R\$7.440,00
LOTE 70					
1	HD INTERNO DE 4TB SATA 3,5 SATA 3 5400RPM CACHE 64MB ESPECÍFICO PARA CFTV, ESPECÍFICO PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO 24/7, COMPATÍVEL COM DVR/NVR, COM TECNOLOGIA OTIMIZADA PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE IMAGENS, ALTA DURABILIDADE E SUPORTE A MÚLTIPHAS CÂMERAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DAS FILMAGENS DAS 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	2	R\$847,33	R\$1.694,66
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 70					R\$ 1.694,66
LOTE 71					
1	COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MODELOS COM, NO MÍNIMO, 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS, SUPORTE A MÚLTIPHAS THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E TECNOLOGIA DE ACELERAÇÃO DE DESEMPENHO (TURBO OU	UNIDADE	15	R\$5.375,00	R\$80.625,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EQUIVALENTE), CONTENDO GRÁFICO INTEGRADO DE FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITAS CONFIGURAÇÕES QUE UTILIZEM PLACAS DE VÍDEO DEDICADAS (OFF BOARD), MESMO QUE DESABILITADAS. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR4 OU DDR5, POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) ENTRADA M.2 PARA SSD E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO FUTURA. A MEMÓRIA RAM DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 GB DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVERÁ SER REALIZADO POR UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DO TIPO NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) BAIA DE EXPANSÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ TER POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 450W, PADRÃO ATX, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS OU SUPERIOR. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, ATIVADO POR MEIO DE LICENÇA ELETRÔNICA (COA DIGITAL) VINCULADA AO EQUIPAMENTO, COM CHAVE DE ATIVAÇÃO LEGÍTIMA. O PACOTE DE PRODUTIVIDADE DEVERÁ SER ORIGINAL, EM VERSÃO PERPÉTUA OU COM LICENÇA CORPORATIVA VÁLIDA, COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. O MONITOR DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 23,8 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINtes PERIFÉRICOS NOVOS: TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI E CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB E POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO INDIVIDUAL. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA USO, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS MONTADOS DE FORMA ARTESANAL OU COM COMPONENTES RECONDICIONADOS, SENDO OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MEDIANTe DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE				
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 71		R\$80.625,00		
LOTE 72				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM FUNÇÃO EXCLUSIVA DE IMPRESSÃO, DOTADA DE CONEXÃO SEM FIO INTEGRADA (WI-FI). O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVE SER DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) NO FORMATO A4 COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200 x 1.200 DPI . DEVERÁ TER DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) COMO RECURSO DE FÁBRICA, PARA ECONOMIA DE PAPEL., COM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS E VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS. DEVE POSSUIR PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 1.0 GHZ E MEMÓRIA PADRÃO DE 256 MB. A IMPRESSORA DEVERÁ SUPORTAR MÚLTIPLAS LINGUAGENS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO PCL 6, PCL 5E, POSTSCRIPT LEVEL 3, PDF, URF, NATIVE OFFICE, E PWG RASTER. A FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DEVERÁ SER AUTOMÁTICA E INTEGRADA, COMO RECURSO PADRÃO DE FÁBRICA. O PAINEL DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO LCD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE COM, NO MÍNIMO, 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 PORTA USB TIPO HOST LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, PORTA DE REDE ETHERNET PADRÃO GIGABIT 10/100/1000BASE-T E CONECTIVIDADE SEM FIO POR MEIO DE WI-FI COMPATÍVEL COM OS PADRÓES IEEE 802.11 B/G/N NAS BANDAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, ALÉM DE SUPORTE A BLUETOOTH E COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET). AS DIMENSÕES FÍSICAS DA IMPRESSORA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 381 X 357 X 216 MM (MÍNIMO) E 381 X 634 X 241 MM (MÁXIMO). O CONSUMO DE ENERGIA DEVERÁ SER DE ATÉ 495W EM OPERAÇÃO, ATÉ 5,5W NO MODO PRONTO E ATÉ 0,5W NO MODO DE ESPERA (SLEEP). A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 110 E 127V (+/- 10%), COM FREQUÊNCIA DE 60HZ. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 11, 10, 8, 7 E VERSÕES CLIENT OS; WINDOWS SERVER; MACOS A PARTIR DA VERSÃO 10.15 (CATALINA), INCLUINDO MACOS 11 (BIG SUR) E MACOS 12 (MONTEREY); ANDROID; IOS; MOBILE OS; LINUX; CITRIX E NOVELL. A IMPRESSORA DEVERÁ OFERECER SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROTOCOLOS DE REDE E SEGURANÇA, INCLUINDO TCP/IP, IPV4, IPV6;	UNIDADE	11	R\$3.178,81	R\$34.966,91
---	---	---------	----	-------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	MODOS DE IMPRESSÃO COMO TCP-IP PORTA 9100, LPD (FILA RAW), APPLE AIRPRINT, MOPRIA E IPP PRINT; MECANISMOS DE DESCOBERTA COMO SLP, BONJOUR E WEB SERVICES DISCOVERY; GERENCIAMENTO DE IP AUTOMÁTICO E MANUAL PARA IPV4 (BOOTP, DHCP, AUTOIP) E IPV6 (STATELESS E DHCPV6), ALÉM DE OFERECER GERENCIAMENTO VIA SSL, SNMP (V1, V2, V3), HTTP/HTTPS E SYSLOG. A ENTRADA DE PAPEL DEVERÁ SER COMPOSTA POR BANDEJA PADRÃO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS, BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO COM BANDEJA ADICIONAL DE 550 FOLHAS, TOTALIZANDO ATÉ 900 FOLHAS DE ENTRADA. A SAÍDA DE PAPEL DEVERÁ COMPORTAR, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS. A GRAMATURA SUPORTADA DEVERÁ SER DE 60 A 200G/M ² NA BANDEJA MANUAL E DE 60 A 120G/M ² NA BANDEJA PADRÃO. OS TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS DEVERÃO INCLUIR FORMATOS CUSTOMIZADOS E PADRÃO, SENDO A BANDEJA MANUAL COMPATÍVEL COM A4, A5, A6, B5 (JIS), OFÍCIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM, 184 X 260 MM E 197 X 273 MM), ENVELOPES (B5, C5, DL, #10, MONARCH), TAMANHOS PERSONALIZADOS E FOTOGRAFICOS (4X6 POL, 5X8 POL). AS BANDEJAS 2 E 3 DEVERÃO ACEITAR, NO MÍNIMO, OS MESMOS FORMATOS, INCLUINDO A5-R E B6 (JIS).				
2	TONER ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, LACRADO E COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA FORNECIDA NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO. O INSUMO DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO TOTAL COMPATIBILIDADE TÉCNICA E FUNCIONAL COM A IMPRESSORA FORNECIDA, SEM CAUSAR DANOS OU COMPROMETER O DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS TONERS REMANUFATURADOS, RECARREGADOS OU COMPATÍVEIS GENÉRICOS. A EXIGÊNCIA DE TONER ORIGINAL JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VISTO QUE A UTILIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS NÃO ORIGINAIS PODE RESULTAR NA PERDA DA COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME POLÍTICA DE GARANTIA DAS PRINCIPAIS MARCAS DO MERCADO. A COMPROVAÇÃO DA ORIGINALIDADE PODERÁ SER EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA POR MEIO DE EMBALAGEM LACRADA, SELO DE AUTENTICIDADE,	Unidade	31	R\$510,50	R\$15.825,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO QUE IDENTIFIQUE O FABRICANTE COMO O MESMO DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE ATESTE A PROCEDÊNCIA E ORIGINALIDADE DO PRODUTO.				
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 72					R\$50.792,41
LOTE 73					
1	FONTE 12V 2A REAL PARA MONITOR PINO P4 BIVOLT	UNIDADE	2	R\$53,25	R\$106,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 73					R\$ 106,50
LOTE 74					
1	CABO DE REDE BLINDADO, CATEGORIA CAT5E OU SUPERIOR, COM DUPLA CAPA (EXTERNA E INTERNA) E CONDUTORES INTERNOS 100% EM COBRE, SEM USO DE LIGAS METÁLICAS OU COBREADO (CCA). DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA TIPO BOBINA COM 305 METROS CONTÍNUOS, COM MARCAÇÕES MÉTRICAS NA CAPA PARA CONTROLE DE USO. O CABO DEVERÁ POSSUIR BLINDAGEM DO TIPO FTP (FOILED TWISTED PAIR) OU SUPERIOR, COM MALHA DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA, IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTA EXIGÊNCIA DE INTEGRIDADE NO SINAL DE REDE. A CAPA EXTERNA DEVERÁ SER EM MATERIAL RESISTENTE A ABRASÃO, TRAÇÃO E UMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO VÁLIDO E VISÍVEL NA EMBALAGEM, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO. DEVE SER COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS DE ATÉ 1 GBPS, COM CONECTIVIDADE PADRÃO RJ-45. A CAIXA DEVERÁ SER LACRADA DE FÁBRICA E CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CATEGORIA DO CABO, METRAGENS, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO ANATEL E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE COM NOTA FISCAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	1	R\$1.636,00	R\$1.636,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 74					R\$1.636,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LOTE 75					
1	TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO DCP - L 3551CDW	UNIDADE	30	R\$201,00	R\$6.030,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 75					R\$6.030,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$545.765,65

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria.
02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000
FICHA 59
Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria
02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200
FICHA 65
Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Manutenção Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000
FICHA 580
Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Manutenção Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200
FICHA 585
Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades C.R.A.S
02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000
FICHA 493
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades C.R.A.S
02.33.01.08.244.0047.2066.4490.5200
FICHA 497
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades CREAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.4490.5200

FICHA 504

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte -1.660.000.0000

Conta 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.4490.5200

FICHA 488

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Grerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Grerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

FICHA 446

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.390-2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.4490.5200

FICHA 451

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.390-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha 312

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.4.4.90.52.00

Ficha 318

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha 324

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.4.4.90.52.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha 329

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha 348

Fonte 1.500.000.0000

Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.4.4.90.52.00

Ficha 357

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.30.00

Ficha 361

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.4490.5200

Ficha 366

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3390.3000

Ficha 369

Fonte 1.500.000.0000/ 1.621.000.0000

Conta 14.610-2, Agência 3038-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.4.4.90.52.00

Ficha 374

Fonte 1.500.000.0000/ 1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilancia Sanitaria

02.29.01.10.305.0045.2061.3.3.90.30.00

Ficha 383

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilancia Sanitaria

02.29.01.10.305.0045.2061.4490.5200

Ficha 386

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Acoes Emergenciais de Enfrentamento a Pa

02.29.01.10.305.0045.2301.3390.3000

Ficha 388

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Acoes Emergenciais de Enfrentamento a Pa

02.29.01.10.305.0045.2301.4490.5200

Ficha 391

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Secretaria Municipal de Saúde

Campos Altos – MG, 19 de janeiro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência: Banco:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome _____					
	Cargo/Função _____					
	Endereço _____					
RG	CPF					
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.			

LOTE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função) na empresa _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx (corrente/poupança) de nº xxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 06/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 506/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF, emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026, homologado em/..../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, será precedida de pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, podendo haver atualização dos preços registrados, desde que não ultrapassem os preços praticados no mercado.

4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **4.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

4.4.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 06/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2026, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2026, homologado em/..../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

LOTE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

3.6 A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.7 O local de entrega do objeto da licitação:

Deverá ser entregue no local indicado pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade e interesse das mesmas e com a devida emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.9 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.10 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

3.11 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

3.12 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindí-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

5.6 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.7.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

5.8 A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

5.9 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.12 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;
- 7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;
- 7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência;
- 7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;
- 7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria.
02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000
FICHA 59
Fonte –1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria
02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200
FICHA 65
Fonte –1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Manutenção Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FICHA 580
Fonte -1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Manutenção Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200
FICHA 585
Fonte -1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades C.R.A.S
02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000
FICHA 493
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades C.R.A.S
02.33.01.08.244.0047.2066.4490.5200
FICHA 497
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.393-7

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades CREAS
02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000
FICHA 501
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Atividades CREAS
02.33.01.08.244.0047.2068.4490.5200
FICHA 504
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção da Casa Lar
02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000
FICHA 485
Fonte -1.660.000.0000
Conta 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção Casa Lar
02.33.01.08.244.0042.2574.4490.5200
FICHA 488
Fonte -1.660.000.0000
Conta - 16.768-1

Fundo Municipal de Assistência Social
Gerenciamento Prog. Bolsa Família





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.389-9

Fundo Municipal de Assistência Social

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Fundo Municipal de Assistência Social

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.4490.5200

FICHA 511

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 17.810-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

FICHA 446

Fonte -1.660.000.0000

Conta - 16.390-2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.4490.5200

FICHA 451

Fonte -1.660.000.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Conta – 16.390-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha 312

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.4.4.90.52.00

Ficha 318

Fonte: 1.500.000.0000

Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencão Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha 324

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.4.4.90.52.00

Ficha 329

Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha 348

Fonte 1.500.000.0000

Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.4.4.90.52.00

Ficha 357

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.30.00

Ficha 361

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.4490.5200

Ficha 366

Fonte 1.500.000.0000 – Recurso Próprio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica
02.29.01.10.303.0044.2059.3390.3000

Ficha 369
Fonte 1.500.000.0000/ 1.621.000.0000
Conta 14.610-2, Agência 3038-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica
02.29.01.10.303.0044.2059.4.4.90.52.00
Ficha 374
Fonte 1.500.000.0000/ 1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilância Sanitária
02.29.01.10.305.0045.2061.3.3.90.30.00
Ficha 383
Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilância Sanitária
02.29.01.10.305.0045.2061.4490.5200
Ficha 386
Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Acoes Emergenciais de Enfrentamento a Pa
02.29.01.10.305.0045.2301.3390.3000
Ficha 388
Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Acoes Emergenciais de Enfrentamento a Pa
02.29.01.10.305.0045.2301.4490.5200
Ficha 391
Fontes 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.8 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.9 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF: 089.93*.*6-*9** em **19/01/2026 10:17:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X3.7A17.8527.A474.4055**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **31A.C6B** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF: 089.93*.*6-*9**, em **19/01/2026 - 10:17:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 1078.1H17.352X.940H.6121

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

